



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 54, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 130, de 2019, que Altera os arts. 8º e 10 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para ampliar a assistência à gestante e à mãe no período da gravidez, do pré-natal e do puerpério.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Oriovisto Guimarães
RELATOR: Senador Alan Rick

08 de agosto de 2023



PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 130, de 2019, da Deputada Renata Abreu, que *altera os arts. 8º e 10 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para ampliar a assistência à gestante e à mãe no período da gravidez, do pré-natal e do puerpério.*

Relator: Senador **ALAN RICK**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei nº 130, de 2019, de autoria da Deputada Renata Abreu, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) para oferecer tratamento psicológico à gestante e à puérpera.

Para tanto, o texto altera o art. 8º do ECA, acrescentando-lhe o § 11, de maneira a prover à gestante, à parturiente e à puérpera assistência psicológica, conforme avaliação do profissional de saúde.

Também acrescenta ao art. 10 do ECA o inciso VII, com a finalidade de dispor sobre a obrigatoriedade de hospitais e demais estabelecimentos que tratam da saúde da gestante, tanto públicos quanto particulares, de desenvolverem atividades de educação, conscientização e esclarecimentos a respeito da saúde mental da mulher no período de gravidez e puerpério.

Na justificção do projeto, a Deputada Renata Abreu argumenta que são particularmente importantes as necessidades psicológicas das mulheres durante o período da gravidez e no pós-parto. Por isso, defende que é preciso ressaltar na legislação os cuidados relativos à saúde mental delas, conforme indicação profissional.

A matéria foi examinada na Câmara dos Deputados pelas comissões de Defesa dos Direitos da Mulher; Seguridade Social e Família; Finanças e Tributação; e Constituição e Justiça e de Cidadania, que a aprovaram sob a forma do substitutivo que ora é apresentado para a revisão do Senado Federal.

Nesta Casa, o texto foi submetido à CAE e será, em seguida, analisado pelas comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e de Assuntos Sociais (CAS).

II – ANÁLISE

Compete à CAE opinar sobre os aspectos econômicos e financeiros de quaisquer matérias que lhe sejam submetidas, conforme dispõe o inciso I do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, o que inclui a análise de proposições como o PL nº 130, de 2019.

O texto, que será posteriormente examinado pela CDH e pela CAS, tem por finalidade ressaltar no ECA a necessidade de que a saúde mental das mães seja acompanhada desde a etapa do pré-natal até depois do nascimento da criança, durante o período puerpério.

A depressão puerperal é, inclusive, um fenômeno estudado com larga produção científica que discute os efeitos desse período sobre a saúde mental das mulheres. No caso de mães adolescentes, justifica-se atenção ainda maior. Sabe-se que as alterações hormonais, bem como as dificuldades socioeconômicas próprias dessa fase da vida para a maioria das meninas, acarretam riscos maiores de desenvolvimento da depressão durante a gravidez e o período pós-parto.

Ressalte-se, porém, que, de acordo com a Organização Mundial da Saúde, os transtornos mentais perinatais não estão relacionados apenas à depressão. As mulheres podem apresentar uma gama de problemas psicológicos na gravidez e após o nascimento do bebê: depressão, ansiedade, transtorno de estresse pós-traumático, psicose pós-parto, transtorno de pânico e fobias.

O nascimento do filho, geralmente, é visto como um momento de grande alegria e emoções positivas. No entanto, paradoxalmente, traz

grandes transformações na vida da mulher, com risco potencial de distúrbios psicológicos.

É fundamental, portanto, o olhar dos profissionais para a saúde mental perinatal, pois o período da gestação e pós-parto são momentos críticos para saúde das mulheres e dos seus bebês, além de ser um período importante para o estabelecimento dos padrões parentais, para a formação de vínculo e para o desenvolvimento infantil.

Por todas essas razões, a proposição é meritória e deve ser acolhida por esta Comissão.

Ademais, seus impactos econômicos e financeiros são compatíveis e adequados, uma vez que a proposição apenas ressalta e especifica garantia já estabelecida na legislação brasileira, conforme se depreende do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – que trata do Sistema Único de Saúde e do direito de todos os brasileiros e brasileiras à atenção integral à saúde, o que abrange as condições necessárias ao bem-estar físico, mental e social. Tendo em vista o seu caráter declaratório, mais do que constitutivo, não há inovação que possa representar, nesse sentido, aumento de despesas.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 130, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Relatório de Registro de Presença
CAE, 08/08/2023 às 09h - 27ª, Extraordinária
Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTES	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA		2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS	PRESENTE	5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCOS DO VAL	
CARLOS VIANA	PRESENTE	8. WEVERTON	
CID GOMES	PRESENTE	9. PLÍNIO VALÉRIO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
TITULARES		SUPLENTES	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. FLÁVIO ARNS	
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSON TRAD	
OMAR AZIZ	PRESENTE	4. LUCAS BARRETO	
ANGELO CORONEL		5. VAGO	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		10. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTES	
MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTES	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 130/2019)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

08 de agosto de 2023

Senador ORIOVISTO GUIMARÃES

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos